

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409230001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1908.01-2024PE

O(A) SEC. DE EDUCACAO, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOSE AMAURY LOPES TABOSA, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 836.800.983-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, localizado na , inscrito no CNPJ/MF N.º 49.382.121/0001-34, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 2708.01/2024-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SPLIT INVERTER 9.000 BTUS	LG/SIMILAR	UND	4.0	2.000,00	8.000,00
	SPLIT INVERTER, 9.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, CONTROLE REMOTO: SIM, MODOS DE OPERAÇÃO: RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO DE AR: FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA PARA PURIFICAÇÃO DO AR					
2	SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	LG/SIMILAR	UND	12.0	3.200,00	38.400,00
	SPLIT INVERTER, 12.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, CONTROLE REMOTO: SIM, MODOS DE OPERAÇÃO: RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO DE AR: FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA PARA PURIFICAÇÃO DO AR					
3	SPLIT INVERTER 18.000 BTUS	LG/SIMILAR	UND	16.0	4.100,00	65.600,00
	SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A, CONTROLE REMOTO: SIM, MODOS DE OPERAÇÃO: RESFRIAMENTO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO DE AR: FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA PARA PURIFICAÇÃO DO AR					
4	VENTILADORES DE TETO (TUFÃO)	LORENSID/SIMILAR	UND	30.0	500,00	15.000,00
	VENTILADORES DE TETO (TUFÃO) - VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, TAMANHO DA HÉLICE: 40 CENTÍMETROS, VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS, OSCILAÇÃO: SIM, PARA MELHOR CIRCULAÇÃO DO AR, CONTROLE REMOTO:					

	NÃO, MONTAGEM: FÁCIL INSTALAÇÃO NA PAREDE, INCLUI SUPORTE E PARAFUSOS.					
5	VENTILADORES DE PÉ (COLUNA)	LORENSID/ SIMILAR	UND	15.0	600,00	9.000,00
	VENTILADORES DE PÉ (COLUNA): 3 VELOCIDADES; HÉLICE DE 6 PÁS DE 40CM; POTÊNCIA DE 160W; SISTEMA OSCILANTE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; 220V					
6	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS COM FORNO	METALMAQ/ SIMILAR	UND	2.0	4.850,00	9.700,00
	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS COM FORNO : QUADRO MONOBLOCO: BOCAS ESTAMPADAS EM UMA CHAPA ÚNICA, EVITA SOLDA E RESÍDUOS; FABRICADOS EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E AÇO INOX 430; 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES; REGISTRO REGULADOR DE GÁS EM LATÃO DURO, NIQUELADO E CROMADO; TUBO DE GÁS EM ALUMÍNIO ESPECIAL, DURABILIDADE POLIDO DE 1"; QUEIMADORES E GRELHAS FUNDIDOS EM ALTA TEMPERATURA; PERFIL 6,5 CM DE LARGURA ENTRE AS GRELHAS; FORNO COM LATERAIS E PORTA EM AÇO INOX, INTERNAMENTE EM AÇO GALVANIZADO; MODULÁVEL E DESMONTÁVEL.					
7	FOGÕES INDUSTRIAL 4B S/FORNO	METALMAQ/ SIMILAR	UND	10.0	2.960,00	29.600,00
	FOGÕES INDUSTRIAL 4B S/FORNO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO PERFIL 5; GRELHAS 30X30; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO CRAQUELADO PARA AUMENTAR A DURABILIDADE DO PRODUTO; ALIMENTAÇÃO: GLP C/ VÁLVULA ALTA PRESSÃO.					
8	BEBEDOURO COM 03 TORNEIRAS	FRISBÉL/SIMILAR	UND	2.0	3.000,00	6.000,00
	BEBEDOURO COM 03 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 100L, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 100 L/H, TEMPERATURA MÍNIMA - TEMPERATURA MÁXIMA 14 °C - 2 °C, VOLTAGEM 220V, COR INOX, TRÊS TORNEIRAS GELADAS.					
9	GELAGUA COLUNA	ESMALTEC/ SIMILAR	UND	6.0	1.000,00	6.000,00
	GELAGUA COLUNA: BEBEDOURO DE COLUNA; CAPACIDADE DE 20L; 2 TORNEIRAS; FORNECE ÁGUA FRIA; 220V					
10	GELADEIRA FROST FREE 386L	CONSUL/SIMILAR	UND	2.0	3.200,00	6.400,00
	GELADEIRA FROST FREE 386L: DUPLEX (DUAS PORTAS); PORTAS DESLIZANTES DE VIDRO TEMPERADO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, 220V;					
11	GELADEIRA FROST FREE 300L	CONSUL/SIMILAR	UND	1.0	2.800,00	2.800,00
	GELADEIRA FROST FREE 300L: 153.9 CM ALTURA; 61.6 CM LARGURA; 69.1 CM PROFUNDIDADE; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, 220V;					
12	FREEZER COM 1 TAMPA 200L	CONSUL/SIMILAR	UND	4.0	2.200,00	8.800,00
	FREEZER COM 1 TAMPA 200L - DUPLA FUNÇÃO, PUXADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA, RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, DRENO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, 220V					
13	FREEZER COM 2 TAMPA 325L	CONSUL/SIMILAR	UND	4.0	3.800,00	15.200,00
	FREEZER COM 2 TAMPA 325L - DUPLA FUNÇÃO, PUXADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA, RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, DRENO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, 220V					
14	TV 50 POLEGADAS 4K UHD	LG/SIMILAR	UND	2.0	3.000,00	6.000,00
	TV 50 POLEGADAS 4K UHD - INTERFACE DO HARDWARE HDMI; RESOLUÇÃO 4K; PEÇAS PARA MONTAGEM CONTROLE REMOTO; TECNOLOGIA DA TELA LED; TAMANHO DA TELA 50; TELA OU MOSTRADOR LED; PROPORÇÃO DA TELA 16:9; RESOLUÇÃO 3840 X 2160 PIXELS; TECNOLOGIA DE CONEXÃO BLUETOOTH, WIFI, RF, USB, HDMI; 220V					
15	NOTEBOOK	SAMSUNG/ SIMILAR	UND	2.0	2.900,00	5.800,00
	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-1215U DE 12ª GERAÇÃO (NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA DE ATÉ 3,30 GHZ NÚCLEOS DE DESEMPENHO DE ATÉ 4,40 GHZ); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; MEMÓRIA 8 GB DDR4- 3200MHZ; ARMAZENAMENTO 256 GB SSD; TELA 15,6" HD (1366 X 768).					
16	COMPUTADOR DE MESSA COMPLETO	DELL/SIMILAR	UND	3.0	2.700,00	8.100,00
	COMPUTADOR DE MESSA COMPLETO - GABINETE (CORE I3 - 10ª GERAÇÃO, 8GB RAM, SSD 240); MONITOR, TECLADO, MOUSE, ESTABILIZADOR, WINDOWS 10 OU 11.					
17	ARMÁRIO PARA CONZINHA DE AÇO	ITATIAI/SIMILAR	UND	2.0	3.575,00	7.150,00
	ARMÁRIO PARA CONZINHA DE AÇO - TIPO DE MATERIAL LIGA DE AÇO; CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS; QUANTIDADE DE GAVETAS: 1; QUANTIDADE DE PORTAS: 10; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 8; MATERIAL DO TAMPO: MDP FF GRANITO ÔNIX; MATERIAL DO FUNDO: MDP; NECESSITA MONTAGEM: SIM; SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS					
18	PLASTIFICADORA	CETRO/SIMILAR	UND	1.0	1.000,00	1.000,00
	PLASTIFICADORA - POTÊNCIA: 500W; TENSÃO: 220V; TEMPERATURA: 100°C A 200°C; ESPESSURA DO MATERIAL: ATÉ 1MM; LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO: 330MM; TIPO DE PLÁSTICO: PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO					
19	MAQUINA DE RECORTE	BROTHER/ SIMILAR	UND	1.0	3.100,00	3.100,00

		SIMILAR				
	MAQUINA DE RECORTE - CORTA ATÉ 3MM DE ESPESSURA; SENSOR AUTOMÁTICO DE AJUSTE DE LÂMINA; COMPATÍVEL COM DIVERSOS MATERIAIS; ENERGIA: 220V					
20	ARMÁRIO PARA SALA DE AULA DE AÇO COM 02 PORTAS	PRÓPRIA/ SIMILAR	UND	5.0	1.130,00	5.650,00
	ARMÁRIO PARA SALA DE AULA DE AÇO COM 02 PORTAS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI - PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 02 PORTAS - 04 PRATELEIRAS - 01 BASE - 01 TETO - 02 FUNDOS - 02 LATERAIS - 02 TRAVAS - 01 PERFIL PVC - 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS - 01 KIT DE ACESSÓRIOS COMPLETO - 01 MANUAL DE MONTAGEM					
21	BERÇOS	PRÓPRIA/ SIMILAR	UND	6.0	1.000,00	6.000,00
	BERÇOS - POSSUI 3 REGULAGENS DE ALTURA PARA O COLCHÃO E ACOMPANHA SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, PROTEGENDO O BEBÊ CONTRA INSETOS INDESEJADOS E GARANTINDO NOITES MAIS TRANQUILAS DE SONO. AS GRADES SÃO PRODUZIDAS EM MDF/MADEIRA MACIÇA DE PINUS, O QUE PROPORCIONA AINDA MAIS QUALIDADE AO BERÇO. AINDA, O BERÇO É CERTIFICADO PELO INMETRO SOB O SELO N 0000085/2018 E ACOMPANHA COLCHÃO EM ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO POLIÉSTER, QUE POSSUI CONFORTO MACIO, TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTI-ALÉRGICO E SUPORTA ATÉ 50KG. 1 (UM) BERÇO; 1 (UM) COLCHÃO; KIT FERRAGEM					
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	METVISA/ SIMILAR	UND	5.0	900,00	4.500,00
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS É IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. PERFEITO PARA PREPARAR SUCOS E VITAMINAS A BASE DE FRUTAS NATURAIS OU POLPAS CONGELADAS. CARACTERÍSTICAS- COPO, LÂMINAS E GABINETE EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA: 530 MM; COMPRIMENTO: 200 MM; LARGURA: 225 MM; PESO: 3,5 KG; POTÊNCIA DO MOTOR: 1000W; CONSUMO: 1 KW/CAPACIDADE: 3,5L; RPM: 18000; 220V.					
23	ESTANTES DE AÇO	PRÓPRIA/ SIMILAR	UND	5.0	1.000,00	5.000,00
	ESTANTES DE AÇO - 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; COR CINZA; SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL; ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 30CM.					
24	IMPRESSORAS	EPSON/SIMILAR	UND	4.0	2.000,00	8.000,00
	IMPRESSORAS - TANQUE DE TINTA 3 EM 1 COM CONEXÃO WIRELESS DESTINADOS A FAMÍLIAS, ESTUDANTES E PROFISSIONAIS. OFERECE BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO, QUE IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE GARRAFAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL. PROJETADA PARA INTEGRAR UM ESTILO DE VIDA INTELIGENTE, POSSUI CONEXÃO USB E CONECTIVIDADE AVANÇADA COM RECURSOS WI-FI, WI-FI DIRECT E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ATRAVÉS DO APLICATIVO.					
25	ARMÁRIO MDF PARA SALA DE AULA	PRÓPRIA/ SIMILAR	UND	7.0	1.500,00	10.500,00
	ARMÁRIO MDF PARA SALA DE AULA - ARMÁRIO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTOS EM FITA ABS 1MM. COM 02 PORTAS E GABINETE EM MDF 15MM, POSSUI 1 PRATELEIRA FIXA E 2 REGULÁVEIS, COMBINANDO FACILMENTE COM OUTRAS MOBÍLIAS E CONTRIBUINDO PARA A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE.					
26	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA	MOOB/SIMILAR	UND	4.0	1.300,00	5.200,00
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA - APOIO DE LOMBAR COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE (PARA FRENTE E PARA TRÁS) E DE ALTURA (PARA CIMA E PARA BAIXO). APOIO DE BRAÇOS COM AJUSTE DE ALTURA (PARA CIMA E PARA BAIXO) ENCOSTO RECLINÁVEL COM MECANISMO SYNCRON DESIGN ERGONÔMICO PROPORCIONA UMA SENSÇÃO AGRADÁVEL E UMA EXPERIÊNCIA CONFORTÁVEL AO SENTAR, PERMITINDO QUE VOCÊ DESFRUTE PLENAMENTE SENTADO ENQUANTO TRABALHA OU DESCANSA. AJUSTES MÚLTIPLOS 5 PONTOS ERGONÔMICOS AJUSTÁVEIS QUE AJUDAM A ENCONTRAR UMA POSIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL PARA LONGA DURAÇÃO. ENCOSTO RECLINÁVEL COM TRAVA NA POSIÇÃO DESEJADA, APOIO DE LOMBAR COM AJUSTE DE ALTURA E COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE BRAÇOS COM AJUSTE DE ALTURA E REGULAGEM DA ALTURA DA CADEIRA. PERSONALIZADA. RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL A CADEIRA É REVESTIDA EM TELA MESH RESPIRÁVEL, UM MATERIAL QUE FAZ COM QUE O PRODUTO SE TORNE AGRADÁVEL E ANATÔMICO, EVITANDO A TRANSPIRAÇÃO E FORNECENDO CONFORTO. ALTA QUALIDADE E FÁCIL MONTAGEM					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DE EDUCACAO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ITATIRA/CE, 23 de setembro de 2024

JOSE AMAURY LOPES Assinado de forma digital por
JOSE AMAURY LOPES
TABOSA:8368009839 TABOSA:83680098391
1 Dados: 2024.09.23 16:08:53
-03'00'

SEC. DE EDUCACAO

CNPJ/MF Nº 07.963.739/0001-48

JOSE AMAURY LOPES TABOSA

Representante legal do órgão gerenciador

BRUNA K BARBOSA Assinado de forma digital por
SILVINO BRUNA K BARBOSA SILVINO
LTDA:49382121000134
LTDA:49382121000134 Dados: 2024.09.24 10:53:40 -03'00'

IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

CNPJ/MF Nº 49.382.121/0001-34

Representante legal do fornecedor registrado